



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR nº 05/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2022.

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores Jorge Wilson Filho, Marlon Luz, Rute Costa, André Santos, Atilio Francisco, Eli Corrêa, Sansão Pereira e Isac Felix, que cria a “Frente Parlamentar dos Veículos Sobre Duas Rodas”, com caráter suprapartidário e adesão facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

A referida Frente Parlamentar terá por objetivos:

- Aprovar medidas imediatas de atenção e prevenção contra a violência no trânsito;
- Lutar pela diminuição das fatalidades;
- Analisar e desenvolver estudos a fim de fomentar e viabilizar iniciativas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo;
- Promover seminários e ações pertinentes para orientar e criar políticas específicas para os motociclistas e para os representantes do segmento de moto peças e autoridades governamentais;
- Criar grupos temáticos que abordarão temas como legislação e tributação, sustentabilidade e segurança pública.

Na justificativa, os autores argumentam que há necessidade urgente de aprovar medidas imediatas de atenção e prevenção contra a violência no trânsito, além de lutar pela diminuição das fatalidades, promover leis mais rígidas e estimular a fiscalização e políticas públicas mais eficientes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **Legalidade** do Projeto de Resolução.

Pelo exposto acima e tendo em vista a grande relevância e o elevado interesse público da matéria no tocante à preservação da integridade física dos cidadãos e cidadãs da metrópole, quanto ao mérito a Comissão de Administração Pública é **Favorável** à aprovação da propositura.

No âmbito da competência da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, entendemos que a iniciativa, ao promover a segurança no Trânsito, atende aos interesses dos munícipes, sendo oportuna e meritória, eis que atende ao interesse público. **Favorável**, pelo exposto, o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR nº 05/2022

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,